



**UNIVERSIDADE
POSITIVO**

RESOLUÇÃO Nº 240 DE 01/02/2017 - CAS

Estabelece o **Programa de Disciplinas Pendentes (PDP)** para os **Cursos Superiores de Tecnologia presenciais da Universidade Positivo (UP)**.

O **CONSELHO ACADÊMICO SUPERIOR (CAS)**, órgão da administração superior da **Universidade Positivo (UP)**, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o **Programa de Disciplinas Pendentes (PDP)** para os Cursos Superiores de Tecnologia presenciais da **Universidade Positivo (UP)**.

Art. 2º Considera-se **Disciplina Pendente** aquela na qual “o aluno que não tenha atingido os índices previstos para estar aprovado na disciplina, mas que adquiriu, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das competências necessárias e 50% (cinquenta) das competências complementares e que esteve presente, pelo menos, em 75% (setenta e cinco por cento) das aulas e demais atividades acadêmicas da disciplina”.¹

Art. 3º A oferta de **Disciplina Pendente** tem por finalidade:

- I - Permitir que aluno construa as competências faltantes para conseguir a aprovação na disciplina.
- II - Atender ritmos diferentes de aprendizagem, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

Art. 4º O PDP será ofertado duas vezes durante o ano letivo, sendo uma vez no primeiro semestre e outra no segundo semestre, em períodos especiais, conforme calendário e condições definidas em Edital próprio.

Parágrafo único. Considera-se período especial a oferta de disciplina em datas e/ou horários fora dos horários regulares previstos para a grade horária do curso.

Art. 5º A matrícula em **Disciplinas Pendentes** deve ser requerida pelo aluno, por meio de protocolo, conforme prazos definidos no Edital do PDP.

Art. 6º O aluno não pode cursar, em um mesmo semestre, mais do que 2 (duas) disciplinas pendentes.

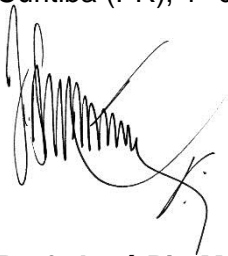
¹ Art. 4º, alínea “b”, da Resolução nº 181 de 01/07/2016 que estabelece o Sistema de Avaliação dos Cursos Superiores de Tecnologia presenciais.

Art. 7º O Programa poderá ser ofertado na modalidade **PDP Especial** para atender exclusivamente aos alunos formandos, conforme disposto em Edital de oferta.

Art. 8º Os casos omissos referentes a esta Resolução serão resolvidos pela Reitoria.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, estando revogada a Resolução nº 19, de 14/02/2011, e as demais disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Curitiba (PR), 1º de fevereiro de 2017.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'José Pio Martins', with a stylized flourish at the end.

Prof. José Pio Martins.

Reitor e Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS)